



MUNICÍPIO

# HASTA PUBLICA

DIREITO DE EXPLORAÇÃO/OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO -Condições Gerais e Técnicas da Hasta Pública para Adjudicação do Direito de Exploração de Dois Bares no Espaço Folia (Tenda) - Carnaval 2020

Município de Estarreja www.cm-estarreja.pt

Praça Francisco Barbosa Telefone e Fax: 234 840 600

> geral@cm-estarreja.pt patrimonio @cm-estarreja.pt

> > janeiro de 2020

# PROGRAMA DE PROCEDIMENTO (Condições Gerais e Técnicas)

DIREITO DE EXPLORAÇÃO/OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO -Condições Gerais e Técnicas da Hasta Pública para Adjudicação do Direito de Exploração de Dois Bares no Espaço Folia (Tenda) - Carnaval 2020

# I. - DAS CONDIÇÕES DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

# 1. Entidade Adjudicante

Município de Estarreja.

# 2. Objeto da hasta pública

- 2.1. O presente caderno de encargos tem por objeto definir os termos e condições para a cedência à exploração de dois espaços para a venda de bebidas, dinamizando o Espaço Folia do Carnaval 2020 (Tenda), a instalar no parque estacionamento autocaravanas, para, obrigatoriamente, prestar o Serviço de Bar, comercializando águas, refrigerantes, cervejas, bebidas alcoólicas e espirituosas diversas e a Programação Noturna do Espaço Folia (Tenda), em conformidade com o disposto no ponto 10.
- 2.2. A exploração compreende a prestação de um serviço de qualidade, nos dois espaços de bares, não podendo ser atribuídos individualmente a entidades diferentes.

# 3. Enquadramento

- a) Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação
- b) Regulamento Municipal de Taxas, Licenças Outras Receitas do Município de Estarreja
- c) Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação Pública do Município de Estarreja

# 4. Duração da exploração

- 4.1. O direito de exploração é concedido a título precário, pelo período da programação nuclear do Carnaval de Estarreja 2019, designadamente entre 21 de fevereiro e 25 de fevereiro de 2020.
- 4.2. O adjudicatário terá acesso aos recintos e aos espaços destinados à instalação dos bares em particular a partir do dia 20 de fevereiro de 2020 para proceder à instalação das estruturas e dos equipamentos necessários à exploração;

Página 1 | 13

Praça Francisco Barbosa | Apartado 132 | 3864-909 Estarreja Tel.: 234 840 600 | Fax: 234 840 607 E-mail: geral@cm-estarreja.pt | www.cm-estarreja.pt Contribuinte N° 501 190 082

# 5. Período e horário de funcionamento

- 5.1. O adjudicatário deverá garantir o funcionamento dos espaços de bar durante o período indicado no ponto 4.1, como apoio à programação noturna do Carnaval de Estarreja 2020, respeitando o horário definido pelo Município de Estarreja;
- 5.2. Dependendo da tipologia de programação e do respetivo horário, os espaços de bar indicados no ponto 2, têm uma extensão horária entre as 22h00 e as 6h00, no máximo.
- 5.3. Os bares não podem encerrar, sem motivo justificativo, durante o período de funcionamento referido nos pontos anteriores.

# 6. Espaços (dimensão e infraestruturas)

O direito de exploração pressupõe a disponibilização, por parte da entidade adjudicante, de dois espaços, com o máximo de 25m² cada, para a montagem de espaços de venda de bebidas (bares) no Espaço Folia (Tenda).

# 7. Estrutura e equipamento dos Bares

- 7.1. É da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento e montagem de estruturas amovíveis necessárias ao funcionamento dos espaços de bar, com decoração apropriada e ajustada à ambientação carnavalesca do Sítio do Carnaval e com materiais que garantam as condições de segurança e higiene necessárias;
- 7.2. É da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento e montagem do equipamento necessário e considerado conveniente ao bom funcionamento do espaço e à prestação de um serviço de qualidade (máquinas, equipamentos de frio, consumíveis, etc);
- 7.3. O adjudicatário deverá apresentar ao adjudicante o seu projeto para os espaços de bar, com indicação dos materiais a utilizar e linhas de decoração;
- 7.4. Nos dias em que a programação noturna do Espaço Folia (Tenda) está a cargo do adjudicatário, conforme ponto 10.5 do presente programa, é da responsabilidade deste a respetiva produção da programação, nomeadamente o fornecimento de equipamento de som e luz;
- 7.5. O adjudicatário deverá manter as instalações dos Bares em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- 7.6. O serviço a prestar deve ser de qualidade e adequado aos públicos a que se destinam;
- 7.7. O serviço a prestar deve ser qualificado em termos de atendimento, qualidade e variedade das bebidas a fornecer.

### 8. Obrigações do adjudicatário

Constituem obrigações do adjudicatário:



Página 2 | 13



ESPACO VENDA DE BEBIDAS

- a) Prestar os serviços com qualidade e garantia dos resultados definidos, de acordo com as caraterísticas técnicas e funcionais do presente Programa;
- b) Cumprir com todas as instruções legítimas que lhe forem dadas pelo Município de Estarreja, relativamente ao cumprimento dos regulamentos e diretrizes referidos na alínea anterior;
- c) Proceder à imediata aplicação de todas as medidas e sugestões formuladas pelas autoridades de fiscalização alimentar, económica e sanitária, se aplicável;
- d) Efetuar o pagamento do preco apresentado na proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal, nos termos do ponto 19, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de adjudicação dos espaços;
- e) Não ceder a terceiros a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes da presente cedência, sem prévia autorização do Município de Estarreja;
- f) São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou licenças, bem como dos custos decorrentes dos direitos de autor que sejam devidos;
- g) Não depositar vasilhame no espaço público ou à vista, mesmo quando no interior;
- h) Praticar uma política de preços que não exceda o normalmente praticado em estabelecimentos congéneres;
- i) Garantir a programação no Espaço Folia (Tenda), nos termos previstos no ponto 10.5 do presente programa de procedimento;

# Obrigações da Entidade Adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Garantir o acesso a infraestruturas básicas (água, eletricidade, saneamento) e a instalações sanitárias;
- b) Disponibilizar contentorização (baldes de 240L);
- c) Garantir a limpeza dos espaços comuns;
- d) Assegurar Serviços de Vigilância Privada noturna;
- e) Garantir a programação no Espaço Folia (Tenda) nos termos previstos no ponto 10.4;
- f) Garantir a obtenção de licenças da SPA e Pass Música, referentes a toda a programação do período da cessão
- g) Colaborar com o adjudicatário na resolução das questões atinentes à instalação dos espaços objeto de cedência à exploração.

Página 3 | 13

# 10. Programação Noturna | Espaços e Programação

- 10.1. No âmbito do programa global do Carnaval 2020, promovido pelo Município de Estarreja, a programação noturna decorre no Sítio do Carnaval (Parque Municipal do Antuã), nomeadamente no Espaço Folia (tenda a instalar no estacionamento das autocaravanas);
- 10.2. Nas duas grandes noites carnavalescas sábado e segunda-feira de Carnaval (21 e 25 de fevereiro) o Espaço Folia funciona nos seguintes horários:
  - 21 de fevereiro, sexta-feira oohoomin às o6hoomin;
  - 22 de fevereiro, sábado 22hoomin às 06hoomin;
  - 23 de fevereiro, domingo 22hoomin às 03hoomin;
  - 24 de fevereiro, segunda-feira 22hoomin às 06hoomin;
- 10.3. No decurso do funcionamento do Espaço Folia, o Cessionário deverá zelar pelo:
  - a) Controlo da emissão de ruído, garantindo o posicionamento dos equipamentos de amplificação sonora e a possível redução do volume a partir das 04h00, de forma a preservar a zona residencial envolvente;
  - b) Controlo total da atividade ruidosa, para além dos limites horários fixados para o encerramento do Espaço Folia.
- 10.4. É da responsabilidade do Município de Estarreja assegurar a programação e produção, no Espaço Foila (Tenda), das seguintes noites:

### 22 de fevereiro, sábado

- Beatriz Gosta e Convidados;
- DJ Set Riot (Ex-Buraka Som Sistema);

# 23 de fevereiro, domingo

- Contar a Cantar, Uma História de Carnaval;

# 24 de fevereiro, segunda-feira

- Animação de Rua com Bombos e Gigantones;
- Trio Elétrico | Axé Brasil (espetáculo de rua, desde o centro da cidade até ao Sítio do Carnaval);
- I Love Baile Funk.
- 10.5. É da responsabilidade do adjudicatário assegurar a programação e produção, no **Espaço** Folia (Tenda), das seguintes noites:
  - a) Dia 21/02/2020, sexta-feira após o desfile noturno das escolas de samba e até às 6h00;
  - b) Dia 22/02/2020, sábado de Carnaval antes dos concertos programados pelo Município de Estarreja, entre as 22h e as 23h0o, e após, caso se justifique, no máximo até às 6h0o;

Página 4 | 13



- c) Dia 23/02/2020, domingo de Carnaval antes do concerto programado pelo Município de Estarreja, entre as 22h e as 23hoo, e após, caso se justifique, no máximo até às 3hoo;
- d) Dia 24/02/2020, segunda-feira de Carnaval antes do concerto programado pelo Município de Estarreja, entre as 22h e as 23h3o, e após, caso se justifique, no máximo até às 6hoo:
- e) Se, eventualmente, algum dos Grandes Corsos Carnavalescos, nos dias 23 e 25 de fevereiro, for cancelado devido às más condições climatéricas, o Cessionário assegurará o funcionamento do Espaço Folia durante a tarde, produzindo uma Festa Carnavalesca para grupos e visitantes.
- Em todos os dias de programação noturna, no Espaço Folia, a entrada é gratuita; 10.6.
- Em caso de adjudicação, o Cessionário fica obrigado a confirmar a programação indicada na 10.7. sua proposta para as noites da sua responsabilidade, conforme o ponto 10.5, até às 17h00 do dia 29 de janeiro de 2020, através do email carnavalcomunica@cm-estarreja.pt, para efeitos de validação e divulgação, no âmbito da estratégia global de comunicação do evento;

#### Normas gerais de utilização dos espaços 11.

- 11.1. O uso das instalações deverá ser efetuado no respeito pelas regras gerais de civismo, urbanidade e ordem pública, de acordo com a legislação em vigor;
- 11.2. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores ou a quem se encontre, visivelmente, embriagado;
- 11.3. É expressamente proibida a utilização de copos de vidro e a comercialização de bebidas em garrafa de vidro;
- 11.4. A afixação de qualquer tipo de informação nos espaços cedidos, nomeadamente tarjas publicitárias ou de outro conteúdo, está sujeita à apreciação e autorização prévia da Câmara Municipal, sob pena de proibição de uso e remoção imediata;
- 11.5. Os elementos/informações a colocar no espaço, referidos na alínea anterior, deverão obedecer a uma normalização gráfica, coerente com a linha da campanha promocional do Carnaval 2020, cuja autorização deverá ser sempre efetuada pela Câmara Municipal;
- 11.6. É da responsabilidade de cada interessado o cumprimento das normas regulamentares e legais aplicáveis à atividade referida;
- 11.7. O abastecimento dos postos de venda (cargas e descargas) tem que obedecer aos horários definidos pela organização, que estarão condicionados, em alguns dias, à realização dos grandes corsos carnavalescos.

Página 5 | 13



### 12. Transmissibilidade de direitos

O adjudicatário do direito de exploração dos bares não poderá sublocar ou ceder a exploração do bar, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, sem o consentimento prévio expresso e por escrito da Câmara Municipal de Estarreja.

# 13. Fiscalização

- 13.1. A Câmara Municipal de Estarreja reserva-se o direito de proceder a vistorias e inspeções dos bares, sem aviso prévio, a fim de constatar o cumprimento das presentes normas e dos compromissos assumidos;
- 13.2. A Câmara Municipal de Estarreja reserva-se o direito de inspecionar as instalações destinadas à cedência de modo a detetar anomalias ou deficiências que comprometam o funcionamento e exploração dos bares.

# 14. Rescisão do contrato

A violação de qualquer das obrigações contratuais desta exploração, faculta à Câmara Municipal de Estarreja o direito de resolver imediatamente o contrato, tudo sem prejuízo de se instaurar o procedimento de cobrança coerciva dos valores em dívida.



# II. DAS PROPOSTAS

#### Habilitação dos candidatos 15.

A atribuição dos espaços é destinada a empresários em nome individual ou pessoa coletiva da área da restauração e bebidas.

#### 16. Publicidade do Procedimento

A presente Hasta Pública é publicitada com a antecedência mínima de, pelo menos 10 (dez) dias úteis através de editais fixados no Edifício dos Paços do Concelho de Estarreja e outros locais públicos de estilo, na página do Município de Estarreja na Internet em http://www.cm-estarreja.pt/, contendo os seguintes elementos:

- a) Objeto da Hasta Pública;
- b) Preço base de licitação;
- c) Local, forma e data limite para a apresentação de propostas;
- d) Elementos que devam integrar a proposta e documentos que a devam acompanhar;
- e) Prazo para pedidos de esclarecimentos;
- f) Local, data e hora a da Hasta Pública;
- g) Adjudicação e prazo de pagamento;
- h) Indicação de outros elementos considerados relevantes e dos contactos para esclarecimentos complementares.

#### Comissão/Júri do procedimento 17.

17.1. A Hasta Pública será dirigida por uma Comissão, designada por despacho superior no 004/GAP/2020 do Vereador Carlos Augusto Oliveira Valente, Dr., datado de 10 de janeiro do corrente ano, composto, em número ímpar, com três membros efetivos, um dos quais presidirá e três suplentes. A substituição do Presidente da Comissão, nas suas faltas e impedimentos será garantido pelo primeiro vogal efetivo e assim sucessivamente.

17.2. À Comissão do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida ao órgão competente para decisão de contratar, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de concurso, a abertura das propostas, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

Praça Francisco Barbosa | Apartado 132 | 3864-909 Estarreja Tel.: 234 840 600 | Fax: 234 840 607

E-mail: geral@cm-estarreja.pt | www.cm-estarreja.pt | Contribuinte No 501 190 082





ESPACO VENDA DE BEBIDAS

17.3. A Comissão pode ser assessorada por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito de voto.

#### Consulta do Procedimento 18.

- 18.1. O presente procedimento de adjudicação do Direito de Exploração de Bares do Espaço Folia -Carnaval 2020, encontra-se patente na Divisão Económica e Financeira - Setor de Património - do ME, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Praça Francisco Barbosa, em Estarreja, onde pode ser examinado durante o período compreendido entre as 9 e as 17 horas, todos os dias úteis, excluindo sábados, domingos e feriados, desde a data da publicitação do respetivo edital até às 16 horas do dia imediatamente anterior ao da data limite para entrega das propostas, e com os seguintes contactos: telefone 234 840 600, correio eletrónico património@cm-estarreja.pt ou geral@cm-estarreja.pt.
- Para além do mencionado no ponto anterior poderá o interessado efetuar o download dos documentos que fazem parte do presente procedimento através do sítio da Internet http://www.cmestarreja.pt.
- 18.3. O interessado poderá ainda, mediante pedido efetuado através de correio eletrónico/e-mail património@cm-estarreja.pt, adquirir onerosamente os documentos que instruem o presente procedimento.

#### Valor de licitação e outros custos 19.

- 19.1. O preço base de licitação é de € 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros) pelos dois espaços a concessionar (IVA à taxa legal em vigor, não incluído);
- 19.2. Outros custos fixos a suportar pelo adjudicatário:
  - Taxa diária aplicável de acordo com a Tabela Geral de Taxas, Licenças e outras Receitas (a vigorar a partir de 01/01/2020): 1,66€ por m2 e por dia;
  - ii. Taxa aplicável pela autorização, de acordo com a Tabela Geral de Taxas, Licencas e outras Receitas a vigorar a partir de 01/01/2020): 63,91€;

# Modo de Apresentação e Entrega das Propostas

20.1. Os documentos referidos no ponto 21 devem ser encerrados em invólucro opaco, fechado, no rosto do qual deve ser escrita, a palavra «PROPOSTA», indicando-se o nome ou a denominação social do interessado, contactos e NIF bem como a designação do presente procedimento (Proposta para a Exploração dos Bares - Carnaval 2020)".



Página 8 | 13



- 20.2. A proposta escrita será entregue até às **16 horas do dia 20 de janeiro de 2020** pelo interessado ou seus representantes, na Subunidade de Atendimento ao Munícipe, sito na Praça Francisco Barbosa, Apartado 132 3864-909 Estarreja, contra recibo ou, remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, todos os dias úteis, excluindo sábados, domingos e feriados.
- 20.3. Se o envio da proposta for efetuado por correio, o interessado será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos no ME se verificar após esgotado o prazo limite de entrega das propostas.
- 20.4. Aos concorrentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser passado recibo comprovativo de entrega.
- 20.5. Não serão admitidas propostas remetidas por correio eletrónico.

# 21. Propostas Documentos que Instruem a Proposta

- 21.1. Na proposta o interessado manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 21.2. As propostas de exploração dos Bares serão obrigatoriamente reduzidas a escrito, em computador, a qual deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo II (Minuta da Proposta)** e acompanhada, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos/documentos, sob pena de exclusão:
  - i. Nome ou Denominação Social, Morada, Contatos (telefone/e-mail) e Número de Identificação Fiscal;
  - ii. Declaração de aceitação, integral, das condições da presente Hasta Pública, segundo modelo Anexo I ao presente programa de procedimento;
  - iii. O valor (PGP Preço Global da Proposta) que o proponente está disposto a pagar pela cedência dos espaços, que terá que ser obrigatoriamente superior ao indicado no ponto 19.1.
  - iv. A memória descritiva do conceito e dos materiais a serem usados nas estruturas dos bares e na decoração dos espaços;
  - v. Proposta de programação para as noites da sua responsabilidade, conforme ponto 10.5 do presente programa de procedimento;
  - vi. Certidões emitidas pela Segurança Social e pela Administração Pública, relativamente à situação regularizada perante a Segurança Social e Estado <u>ou</u> devidas autorizações para que o Município possa consultar on-line (n.º 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril).
  - vii. Nota descritiva da experiência do proponente em exploração de bar, restauração, hotelaria, similar e em particular em eventos desta natureza (grandes eventos);

Página 9 | 13



- viii. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para complementar a sua proposta.
- A proposta de preço, elaborada em conformidade com as regras constantes do referido Anexo 21.3. II (Minuta da Proposta), será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.
- O preço constante da proposta será indicado em algarismos e também por extenso, sendo que, 21.4. em caso de divergência, o indicado por extenso prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.
- O preco da proposta será expresso na unidade monetária: euros. 21.5.

#### **Propostas variantes** 22.

Não são admitidas propostas variantes às obrigações e condições das aqui previstas.

#### 23. **Esclarecimentos**

- 23.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente Programa do Procedimento devem ser dirigidos à Comissão, por escrito, até ao dia 16 de janeiro de 2020, para o correio eletrónico património@cm-estarreja.pt ou geral@cm-estarreja.pt.
- As respostas e esclarecimentos serão prestados por escrito e por e-mail, que deverá ser 23.2. providenciado pelo interessado no momento do envio do seu pedido de esclarecimento.
- Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que se tenha 23.3. pronunciado, procede-se à sua imediata divulgação através de edital, publicitado no sítio oficial do Município de Estarreja (http://www.cm-estarreja.pt/), para que todos os demais interessados tenham conhecimento.

#### Data, Hora e Local da Hasta Pública (Abertura das propostas) 24.

- 24.1. O ato de abertura das propostas é público terá lugar no dia 22 de janeiro de 2020 pelas 15hoomin e decorrerá no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Estarreja, perante a Comissão designada para ao efeito.
- 24.2. A data da realização da hasta pública poderá ser adiada por motivo ponderoso e justificado, sendo dada publicidade deste facto mediante a publicação de edital na página do Município de Estarreja na Internet em http://www.cm-estarreja.pt/, e de edital a afixar no átrio dos Paços do Concelho.

Página 10 | 13

Praça Francisco Barbosa | Apartado 132 | 3864-909 Estarreja Tel.: 234 840 600 | Fax: 234 840 607 E-mail: geral@cm-estarreja.pt | www.cm-estarreja.pt Contribuinte N° 501 190 082

### 25. Ato Público do Procedimento

- 25.1. A abertura das propostas ocorrerá no ato público do procedimento, com carta fechada, a qual realizar-se-á no Edifício dos Paços do Concelho de Estarreja, em data e hora anunciadas por Edital/Anuncio.
- 25.2. O ato público do procedimento decorre perante a Comissão, composto por número ímpar de membros não inferior a três, designados pelo ME, um dos quais presidirá e outro será secretário.
- 25.3. De tudo o que ocorrer no ato público do procedimento será lavrada ata pelo secretário da Comissão, a qual será assinada por todos os seus membros.
- 25.4. O ato público é dirigido pela Comissão designada para o efeito, a qual após declarar aberta a sessão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos subscritos recebidos nos termos do ponto 20 do presente Programa.
- 25.5. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.
- 25.6. A comissão rubrica os documentos mencionados no ponto anterior e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes que se enquadram numa das seguintes condições:
  - 25.6.1. Não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 20.2 do presente programa;
  - 25.6.2. Não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no ponto 21.2 do presente programa;
  - 25.6.3. Apresentação de proposta com valor inferior á base de licitação indicada no ponto 19.1.
  - 25.6.4. Apresentação de proposta sob condição ou que envolva alterações ou variantes das condições de alienação;
- 25.7. A Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se a conhecer a lista de proponentes admitidos e excluídos e respetivos preços/valores económicas das propostas apresentadas.
- 25.8. No decurso do ato público, as reclamações apresentadas serão apreciadas pela Comissão, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.

# 26. Critério de Análise e Adjudicação

- 26.1. A avaliação das propostas será efetuada de acordo com o Preço Global da Proposta (PGP) apresentado por cada concorrente;
- 26.2. O critério de adjudicação é o do valor mais elevado, ou seja, o maior Preço Global da Proposta (PGP) apresentado;





- 26.3. Verificando-se propostas de igual valor, a cedência do espaço será decidida por sorteio (critério de desempate definido para o efeito) efetuado entre as propostas empatadas.
- 26.4. Serão excluídas as propostas que se enquadrem em qualquer das situações previstas nas subalíneas do ponto 25.6.
- 26.5. Igualmente, a existência de dívidas ao Município de Estarreja, à data de abertura das propostas, constitui motivo de exclusão

#### Adjudicação 27.

- 27.1. Após a análise das propostas decorrente do ato público constante no presente documento, a Comissão elabora fundamentadamente um relatório, no qual propõe uma ordenação das propostas. com respetiva proposta de decisão de <u>adjudicação</u> do procedimento de direito de exploração em causa.
- 27.2. Cumpridas as formalidades previstas nos pontos anteriores, o ME (entidade adjudicante) procede, por Despacho Superior do órgão competente, à adjudicação definitiva da proposta hierarquizada em primeiro lugar.
- 27.3. A adjudicação do direito de exploração será notificada ao adjudicatário por carta registada com aviso de receção, servindo esta como documento constitutivo da relação contratual entre as partes, ficando o adjudicatário a todas as obrigações e deveres constantes do presente programa de procedimento.

#### Responsabilidade 28.

O adjudicatário do direito de exploração dos bares é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração, bem como danos causados por pessoal de serviço e ainda danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações.

#### Outras disposições 29.

Os casos omissos no presente Caderno de Encargos e que se venham a julgar de importância decisiva para o bom funcionamento do equipamento, serão acordados, sempre no devido respeito pelas orientações legais aplicáveis a esta matéria, entre o adjudicatário e o Município.

neira valent

O VEREADOR.

(Carlos Valente, Dr.)

Página 12 | 13

